CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 91/2026

Considerando que o Programa Passe Livre Estudantil, com o objetivo de estimular os alunos das escolas públicas na cidade de Salvador, garantirem gratuidade para estudantes de baixa renda no transporte coletivo público municipal, no percurso entre a residência e a instituição de ensino em que estão matriculados.

Considerando que os benefícios limitar-se-ão aos alunos da rede pública e aos bolsistas da rede privada de ensino fundamental e médio, poderão ser estendidos aos estudantes matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos, reconhecidos pelo Ministério da Educação, bem como aos matriculados em curso de qualificação profissional oferecido pelo programa do seguro desemprego.

Considerando que os requisitos para concessão dos benefícios do Programa serão regulamentados pelo poder executivo municipal, devendo conter, no mínimo, os que se seguem, comprovar renda mínima, nunca inferior à de beneficiário de programa de transferência de renda e comprovar a frequência mínima requerida pelo Ministério da Educação para aprovação do aluno.

Considerando que as ações do Programa Passe Livre Estudantil serão custeadas por meio de fundo específico, criado com essa finalidade.

Considerando que o Programa do Passe Livre Estudantil atende a uma demanda generalizada dos estudantes e visa a contribuir com a melhoria do ensino, tende a aumentar a frequência dos alunos em sala de aula.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Bruno Reis, institui o Programa Passe Livre Estudantil no âmbito do Município de Salvador.

Salvador, 04 de março de 2026

Alex Alemão
Vereador DC